

Resolução nº : 4254/2002
Protocolo nº : 324066/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : ADELAIDE ANNITA ESCHHOLZ DINIZ
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3586/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente